



### ÍNDICE

|  |   |
|--|---|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação .....   | 3 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo ..... | 3 |



### APRESENTAÇÃO

---

#### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Celso Soares Rêgo Moraes.

**Secretária de Administração e Finanças:** Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E HABITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 119 DE 17 DE JANEIRO DE  
2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paraíso – TO.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Paraíso do Tocantins, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024,, na sala dos conselhos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1806/2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso do Tocantins, e;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Resolução nº. 137/2010/CONANDA:

“Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos [...]”;

**CONSIDERANDO** o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA:

“A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9º., deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;”

**CONSIDERANDO** o Art. 58 da Lei municipal nº. nº 1806/2015, de 24 de junho de 2015, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paraíso do Tocantins;

**CONSIDERANDO** Art. 260, § 2º-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que é facultado aos conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras: (Incluído pela Lei nº 14.692, de 2023).

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA Nº. 110 DE 16 de outubro de 2024, que regulamenta o banco de projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do adolescente do Município Paraíso do Tocantins – TO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para a APAE, no valor de R\$ 10.000,00, oriundo de destinação de imposto de renda da Empresa Energisa direcionado para a APAE.

**Art. 2** - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 155 do CMDCA, no mês de dezembro de 2024. Registre-se e Publique-se Paraíso do Tocantins – TO, 17 de janeiro de 2025.

**MARIA FRANCISCA CARVALHO MENDONÇA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
CULTURA E TURISMO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR  
PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR  
PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2024**

Declaro como inexigível a portaria de ratificação de inexigibilidade do processo nº 24504/2024, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21, a favor do **INSTITUTO BEM HUMANO**, inscrita no CNPJ sob nº **39.286.785/0001-46**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente a **Contratação de Show “É Preciso Caminhar” com a Turma do Padre Dudu, na abertura das aulas da Escola de Artes 2025, com dois dias de espetáculo, em Paraíso do Tocantins, para cumprimento de emenda**



**parlamentar, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo., tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 24504/2024.**

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único, da Lei n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 17 de dezembro de 2024.

**Patricia Nascimento Silva**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Esse documento foi assinado por

|   |                               |   |
|---|-------------------------------|---|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR |
|   | <b>Data/Hora</b>              | Fri Jan 17 22:30:39 UTC 2025  |
|   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR   |
|   | <b>Número Serial.</b>         | 7731872423766800738   |
|   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)   |